LEI Nº 060

DATA: 21 de Março de 1.979

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com o Banco do Brasil S.A., Operação de Crédito até a importância de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S.A., Operações de Crédito até a importância de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único :- A correção monetária será a mesma utilizada para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) se outros critérios não forem fixados pelas autoridades Monetárias do País.

Artigo 2º :- Os recursos oriundos da Operação de Crédito a que se refere o artigo anterior, serão aplicado em Captação de Águas Pluviais, Meio-Fio e Asfaltamento das principais ruas da cidade.

Artigo 3º :- Em garantia do financiamento o Municipio cederá ao Banco do Brasil S.A., parcelas das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.)., os quais ficam vinculados à Operação de Crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os necessários da dívida.

Artigo 4º :- Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1982, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida, e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do Projeto.

Artigo 5º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais até a importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros destinados a fazer pagamentos de obrigações decorrentes da Operação de Crédito a que se refere o artigo 1º.

Artigo 6º :- Fica o Banco do Brasil S.A. na condição ou mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar estes recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo do que trata o artigo 1º.

Artigo 7º :- Esta Lei entrará em vigor , na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 21 de Março de 1.979.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Armindo Fischer
PREFEITO MUNICIPAL